LEI N. 5.598/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados

10.302.040.2.348.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC - FNS
3350.41.00 – Contribuições – Fonte 1.49.....R$ 4.250.000,00
TOTAL .....R$ 4.250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação – Exercício 2.017 - Fonte 1.49 – valor R$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) – Rubrica 17.21.33.12.05.01 - Portaria nº 1.721 - R$ 3.750.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais) e Portaria nº 1735 - R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) – Ministério da Saúde, emenda Parlamentar não prevista no orçamento 2017.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé